

RESOLUÇÃO Nº 02/2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o que consta do Processo nº 000963/2018-61 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS - DDP/PROGEP;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005:

CONSIDERANDO o parecer da Comissão de Legislação e Normas;

CONSIDERANDO, ainda, a aprovação da Plenária, por unanimidade, na Sessão Ordinária do dia 28 de março de 2018,

RESOLVE:

- **Art. 1.º** Aprovar o Plano de Capacitação dos Servidores desta Universidade para o exercício de 2018, conforme anexo desta Resolução.
- Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 28 de março de 2018.

REINALDO CENTODUCATTE
PRESIDENTE



ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 02/2018 - CUn

PLANO DE CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES DA UFES PARA O ANO DE 2018

1 APRESENTAÇÃO

O Plano Anual de Capacitação da Universidade Federal do Espírito Santo (PAC-UFES) vem atender às determinações legais sobre a capacitação do servidor, como processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento das competências institucionais por meio do desenvolvimento das competências individuais.

Tendo como base o Decreto nº 5.707/2006, que institui a Política e as Diretrizes para o Desenvolvimento de Pessoas da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES (PDI UFES 2015-2019), o Plano de Capacitação de 2018 abrangerá as carreiras dos técnico-administrativos em Educação (TAEs) e dos docentes do Magistério Superior e do Ensino Básico Técnico e Tecnológico.

Dessa forma, o Plano atenderá tanto ao PDI UFES quanto ao inciso V do artigo 24 da Lei nº 12.772/2012, que estabelece que a participação do docente no Programa de Recepção ao Docente deverá ser considerada na avaliação especial de estágio probatório, sendo, portanto, obrigatória. Esse Programa será mais bem detalhado no item sobre cursos.

O PAC 2018 atende também ao inciso II do § 1º do artigo 24 da Lei nº 11.091/2005, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação no âmbito das Instituições Federais de Ensino (IFEs), quanto ao Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento. Para a elaboração do Plano, buscou-se fazer um planejamento da capacitação dos servidores, com ações de aperfeiçoamento e qualificação baseadas em conhecimentos, habilidades e atitudes, bem como utilizar o PDI UFES para as diretrizes de cursos.

Ainda sobre o desenvolvimento dos TAEs, no ano de 2017 houve alteração significativa na maneira como a Universidade planeja a capacitação de seus servidores técnico-administrativos, advinda da aprovação pelo Conselho Universitário da Resolução nº 21/2017. Ela estabelece normas para afastamento, afastamento parcial e concessão de carga horária aos servidores ocupantes dos cargos técnico-administrativos em Educação da UFES, visando à participação em cursos de capacitação nas modalidades de qualificação e aperfeiçoamento.

A partir dessa Resolução, é possível garantir a capacitação dos servidores técnico-administrativos sem prejuízo da manutenção e da ampliação da qualidade na prestação de serviços da Universidade. Para tanto, cada Unidade Estratégica (Pró-Reitoria, Centro de Ensino, órgão suplementar, etc.) deve elaborar anualmente um planejamento interno para a participação dos servidores em ações de capacitação, o qual deve ser incorporado ao Plano Anual de Capacitação. Uma das principais mudanças é que esse plano interno é elaborado por uma comissão composta por servidores da própria unidade, denominada Comissão de Planejamento da Capacitação de Servidores Técnico-Administrativos em Educação (CPCS), com mandato de 2 (dois) anos. O plano elaborado pelas CPCS deve conter o planejamento da capacitação para o ano seguinte, considerando os cursos e demais ações de capacitação necessários na unidade e a programação das licenças para capacitação e dos afastamentos.

Outra novidade para o Plano de Capacitação é buscar dar ênfase ao que determina o Decreto nº 5.825/2006 sobre a linha de desenvolvimento e gestão, uma vez que, além de estar especificado no decreto, está também destacado no PDI UFES, conforme textos abaixo:



"IV - Gestão: visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;"

Para gerir de maneira eficaz e efetiva seu pessoal e seus recursos materiais, financeiros e físicos, a UFES deve preocupar-se com a seleção e o desenvolvimento dos seus gestores, buscando sempre aqueles que mais se enquadram em um perfil ético, inovador, motivador e de liderança, qualidades necessárias ao bom desenvolvimento e gestão das atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência.

Nos próximos capítulos, expõe-se o detalhamento do planejamento da capacitação dos servidores da UFES, incluindo-se os planos internos de cada Unidade Estratégica, bem como os objetivos e cursos sugeridos pelo DDP.

2 LEGISLAÇÃO

- Lei nº 8.112/1990
- Lei nº 11.091/2005
- Lei nº 12.772/2012
- Decreto nº 5.707/2006
- Decreto nº 5.824/2006
- Decreto nº 5.825/2006
- Decreto nº 6.114/2007
- Portaria nº 09/2006-MEC
- Resolução nº 22/2009 CUn/UFES
- Resolução nº 21/2017 CUn/UFES
- Portaria nº 1.134/2017 UFES
- PDI UFES 2015-2019

3 CONCEITOS E DIRETRIZES

Destacam-se a seguir alguns conceitos norteadores do processo de capacitação, extraídos da legislação citada no Capítulo 2:

- desenvolvimento: processo continuado que visa ampliar os conhecimentos, as capacidades e habilidades dos servidores, a fim de aprimorar seu desempenho funcional no cumprimento dos objetivos institucionais;
- capacitação: processo permanente e deliberado de aprendizagem, que utiliza ações de aperfeiçoamento e qualificação, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais, por meio do desenvolvimento de competências individuais;
- educação formal: educação oferecida pelos sistemas formais de ensino, por meio de instituições públicas ou privadas, nos diferentes níveis da educação brasileira, entendidos como educação básica e educação superior;
- aperfeiçoamento: processo de aprendizagem, baseado em ações de ensinoaprendizagem, que atualiza, aprofunda conhecimentos e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas e tecnológicas;
- qualificação: processo de aprendizagem baseado em ações de educação formal, por meio do qual o servidor adquire conhecimentos e habilidades, tendo em vista o planejamento institucional e o desenvolvimento do servidor na carreira:



- desempenho: execução de atividades e cumprimento de metas previamente pactuadas entre o ocupante da carreira e a IFE, com vistas ao alcance de objetivos institucionais;
- gestão por competência: gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da instituição;
- eventos de capacitação: cursos presenciais e a distância, aprendizagem em serviço, grupos formais de estudos, intercâmbios, estágios, seminários e congressos, que contribuam para o desenvolvimento do servidor e atendam aos interesses da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional;
- afastamento: afastamento total do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração, concedido a servidor, no interesse da administração, e desde que a participação não ocorra simultaneamente com o exercício do cargo ou mediante compensação de horário, para participar em programa de pósgraduação stricto sensu em instituição de ensino superior;
- afastamento parcial: afastamento parcial do exercício do cargo efetivo com a respectiva remuneração, concedido a servidor, no interesse da administração, para fins de curso de pós-graduação stricto sensu no País, sem necessidade de compensação de horário, quando não puder ser feita a compensação de horas no período da jornada semanal regular do servidor ou quando não houver possibilidade de afastamento integral, em razão da necessidade do trabalho; e
- concessão de carga horária: constitui liberação parcial do servidor de suas atividades na instituição para participação em programa de treinamento regularmente instituído, conforme art. 102, IV, da Lei nº 8.112/1990.

De acordo com o Decreto nº 5.825/2006, orientam este Plano as seguintes linhas de desenvolvimento:

- iniciação ao serviço público: visa ao conhecimento da função do Estado, das especificidades do serviço público, da missão da IFE e da conduta do servidor público e sua integração no ambiente institucional;
- formação geral: visa à oferta de um conjunto de informações ao servidor sobre a importância dos aspectos profissionais vinculados à formulação, ao planejamento, à execução e ao controle das metas institucionais;
- educação formal: visa à prática de ações que contemplem os diversos níveis de educação formal;
- gestão: visa à preparação do servidor para o desenvolvimento da atividade de gestão, que deverá se constituir em pré-requisito para o exercício de funções de chefia, coordenação, assessoramento e direção;
- inter-relação entre ambientes: visa à capacitação do servidor para o desenvolvimento de atividades relacionadas e desenvolvidas em mais de um ambiente organizacional; e
- específica: visa à capacitação do servidor para o desempenho de atividades vinculadas ao ambiente organizacional em que atua e ao cargo que ocupa.

4 OBJETIVOS E METAS

O planejamento, a coordenação, a execução e o controle das ações de capacitação serão executados pela PROGEP, por meio do DDP, com o compromisso de colaboração das Unidades Administrativas e Acadêmicas da UFES, principalmente por meio de seus gestores e de suas CPCS.



A cada semestre, a equipe do DDP fará um levantamento de dados para acompanhamento das metas propostas neste plano. Também deverão ser elaborados estudos para avaliação de impacto das ações de capacitação.

O DDP trabalhará em conjunto com as CPCS e os gestores das UEs para acompanhamento das metas constantes nos planos internos de cada Unidade Estratégica.

4.1 OBJETIVOS

- A Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal instituída pelo Decreto nº 5.707/2006 tem como finalidades:
- I melhoria da eficiência, eficácia e qualidade dos serviços públicos prestados ao cidadão;
 - II desenvolvimento permanente do servidor público;
- III adequação das competências requeridas dos servidores aos objetivos das instituições, tendo como referência o plano plurianual;
 - IV divulgação e gerenciamento das ações de capacitação; e
 - V racionalização e efetividade dos gastos com capacitação.

Especificamente quanto à carreira dos cargos técnico-administrativos em Educação, o Decreto nº 5.825/2006, que estabelece as diretrizes do plano de desenvolvimento dos integrantes do plano de carreira dos cargos técnico-administrativos em Educação, determina em seu art. 7º que o Programa de Capacitação e Aperfeiçoamento terá por objetivo:

- I contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão;
- II capacitar o servidor para o desenvolvimento de ações de gestão pública; e
- III capacitar o servidor para o exercício de atividades de forma articulada com a função social da IFE.

Partindo dessa determinação, destacam-se como objetivos deste Plano Anual de Capacitação dos Servidores da UFES:

- desenvolver continuamente o servidor, por meio de ações de capacitação e qualificação, visando à formação para o desempenho das atividades no trabalho e à eficiência e à eficácia dos serviços prestados pela UFES;
 - contribuir para o desenvolvimento do servidor, como profissional e cidadão;
- informar aos servidores sobre programas de educação formal, existentes na Universidade e externos, que lhe possibilitem ascender em sua formação acadêmica;
- desenvolver ações de capacitação que viabilizem a melhoria dos processos na Instituição;
- Praticar ações de capacitação na área de gestão de pessoas que contribuam para as atividades de acompanhamento e desenvolvimento de pessoas;
- propor ações de capacitação para os atuais gestores e formar futuros gestores da Instituição; e
- melhorar a capacitação e a qualificação dos servidores, tanto em quantidade quanto em qualidade, para a efetiva prestação dos serviços na área acadêmica, administrativa e social da UFES, bem como ao alcance dos objetivos e metas Institucionais.

4.2 METAS

O Plano Anual de Capacitação de 2018 tem como metas:

- capacitar, no mínimo, 80% dos servidores ingressantes na linha de iniciação ao serviço público;
 - capacitar 50% dos servidores para melhorar o desempenho no trabalho; e
- capacitar 25% de servidores que exercem função gerencial nos diversos níveis em cursos de aperfeiçoamento e desenvolvimento na área de gestão.



Além dessas metas gerais, constam nos planos internos (Anexo 1) as metas específicas de cada Unidade Estratégica.

5 PÚBLICO-ALVO

O Plano Anual de Capacitação tem como público-alvo todos os servidores da UFES.

Salientamos que a participação dos servidores em ações de capacitação constantes deste Plano é considerada, para todos os efeitos, como de efetivo exercício e não estará sujeita à compensação de horário.

6 AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

6.1 MODALIDADES

As ações de capacitação propostas neste Plano podem ocorrer nas seguintes modalidades:

- Curso presencial ou a distância
- Treinamento em serviço
- Oficina
- Seminário
- Workshop
- Grupos de Trabalho e/ou Estudo, Pesquisa ou Extensão

Dentre essas modalidades, a capacitação a distância terá prioridade, por meio do Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), já utilizado pela Secretaria de Ensino a Distância (SEAD/UFES).

Todas as ações de capacitação ofertadas pelo DDP serão certificadas.

Os Grupos de Trabalho e/ou Estudo, Pesquisa ou Extensão deverão ser elaborados por servidores da UFES para discussão e proposição de melhorias da eficiência e eficácia na prestação de serviços e para o desenvolvimento permanente do servidor público. Para essa modalidade ser certificada, deverão ser encaminhadas ao DDP, por meio de processo, as atividades do grupo, contendo projeto com as seguintes informações: tema, período de execução, carga horária, nome do coordenador e dos participantes. Caso o grupo seja permanente, o registro dos encontros e a frequência deverão ser encaminhados ao DDP semestralmente.

6.2 AÇÕES PREVISTAS

Assim como nos anos anteriores, o DDP promoverá Seminários de Integração, a fim de incluir os novos servidores no ambiente institucional e lhes proporcionar o conhecimento da carreira, e também a Semana do Servidor como ação de capacitação e valorização dos servidores.

Durante o ano de 2017 foram feitas reuniões para verificar as necessidades de capacitações para atender as demandas das Unidades Estratégicas na visão dos gestores da UFES e também por imposição legal. Dessas reuniões foram indicadas as seguintes ações:



Curso / Capacitação	Demandante
Cursos para motorista	PU
Fiscalização de Contrato com Fundações de Apoio (previsão para abril/2018)	DCC/PROAD
Formação de pregoeiros com Registro de Preços	DA/PROAD e DGR/PROGEP
 Governança, Gestão de Riscos e controles internos Grupos de trabalho para verificar onde estão os nichos de problemas no <i>ranking</i> 	PROPLAN
 Acessibilidade Problemas psicológicos e com dependentes químicos em sala de aula Gestão acadêmica para coordenadores 	PROGRAD – Para docentes
 Promoção do Respeito à Diversidade, da Cultura da Paz e dos Direitos Humanos 	DECIDH/PROAECI

Além das solicitações dos gestores, as ações de capacitação para o ano de 2018 também foram previstas levando-se em consideração todos os cursos descritos nos planos internos das Unidades Estratégicas (Anexo 1), indicados pelos próprios servidores, chefias e integrantes das comissões.

De acordo com a Portaria nº 1.134/2017-PROGEP, no atendimento das solicitações de capacitação para as UEs serão considerados, pelo DDP, os seguintes critérios de prioridade:

- I. Necessidades da Unidade Estratégica para o atendimento dos objetivos e metas estabelecidos no PDI e no planejamento estratégico da Unidade, observando-se as habilidades individuais e coletivas requeridas;
- II. A abrangência das ações, tendo em vista a quantidade de Unidades e servidores beneficiados:
- III. A contribuição para a eficiência das atividades do setor;
- IV. Viabilidade e custos de execução das ações; e
- V. O histórico de Unidades e setores já atendidos e daqueles ainda não beneficiados por ações de capacitação.
- O primeiro item dos critérios de prioridade foi contemplado em todos os planejamentos internos, já que eles consideraram as necessidades das Unidades para o atendimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional da UFES (PDI) e no planejamento estratégico da Unidade.

Com a finalidade de atender ao segundo item dos critérios de prioridade, foi feita uma listagem geral de todos os cursos solicitados. No entanto, em razão da grande quantidade de cursos propostos pelas UEs (mais de mil), foi necessária a análise das sugestões de capacitação a fim de gerar uma listagem de nomes mais homogênea e possibilitar a verificação da sua abrangência. Foram priorizados cursos solicitados por, no mínimo, duas Unidades Estratégicas e 20 servidores. A listagem de cursos priorizados segue abaixo (em ordem alfabética):

- Administração de banco de dados
- Administração de sistema Linux
- Administração do tempo
- Arquivologia
- Atendimento ao público
- Banco de dados
- Biblioteca universitária
- Boas práticas nos serviços de alimentação
- Captação de recursos



- Comunicação institucional/organizacional
- Conservação de material bibliográfico
- Desenvolvimento de equipes
- Direito administrativo
- Direito constitucional
- Direitos humanos
- Drupal
- Educação ambiental
- Educação financeira
- Elaboração de editais e de termos de referência
- Elaboração de relatórios, resoluções e notas técnicas, pareceres, boletins e

estudos

- Elaboração, análise e gestão de projetos
- Eletrônica básica
- Estatística
- Estatuto e regimento interno, e demais instrumentos correlatos.
- Ética
- Fontes de informação on-line
- Gerenciamento de estresse
- Gerenciamento de resíduos (incluindo resíduos químicos e sua legislação)
- Gestão de patrimônio
- Gestão de processos
- Gestão de risco
- Gestão do conflito e negociação
- Gestão do conhecimento
- Gestão e fiscalização de contratos
- Gestão pública
- Governança de TI
- Indicadores de desempenho
- Informática
- Legislação
- Legislação aplicada à área de gestão de pessoas
- Libras
- Libre Office
- Licitações, contratos e convênios
- Liderança, gestão de equipes e coaching
- Língua portuguesa
- Línguas estrangeiras
- Linux
- Lógica de programação
- Matemática
- Normas, regimentos e estatuto da UFES
- Novas regras ortográficas
- Nuvem UFES
- Orçamento público
- Pacote Office



- Planejamento estratégico
- Planilha eletrônica
- Política de atenção à saúde do servidor público federal
- Políticas públicas
- Prevenção em drogadição
- Processo administrativo disciplinar e sindicância
- Protocolo WEB
- Raciocínio lógico
- Realização de eventos
- Redação oficial (documentos oficiais)
- Rede de computadores
- Relacionamento interpessoal
- Rotinas administrativas
- Saúde do trabalhador
- SCDP
- Segurança da informação
- Segurança do trabalho
- Segurança em laboratório (boas práticas)
- SIAFI
- SIAPE
- SIASG
- SIE
- SIGEPE
- Sistemas da UFES
- Sistemas operacionais
- SREP
- Sustentabilidade
- Trabalho em equipe
- Web Design

Ao longo de 2018, o DDP, as Comissões e as Unidades trabalharão na determinação dos cursos com maior demanda nas Unidades, levando-se em consideração os demais critérios, e não apenas o numérico. Também serão analisadas possíveis junções ou divisões de cursos ou oferta de cursos não incluídos na lista de prioritários, conforme a necessidade, e em parceria com as Unidades Estratégicas e CPCS.

Além desses cursos, o DDP tem como propostas:

- manter a parceria com o Núcleo de Línguas, ofertando semestralmente bolsas para o estudo de idiomas para os servidores;
- apoiar capacitações contidas no escopo do Projeto UFES Digital, por se tratar de necessidade institucional emergente. O Projeto tem como objetivo diminuir sensivelmente a tramitação física de documentos, adequando a Instituição à legislação federal vigente sobre esse tema;
- ofertar capacitação de Elaboração do Plano de Capacitação e de Gestão por Competência, prioritariamente aos integrantes das CPCS, da Comissão Interna de Supervisão (CIS) e aos servidores do DDP/PROGEP;
- identificar e informar ao servidor a oferta de ações de educação formal, a fim de proporcionar a complementação da sua formação, principalmente na Educação Básica; e



estreitar relações de parceria com o Instituto Federal do Espírito Santo (IFES),
 a escola de governo do estado do Espírito Santo e com os seus municípios.

Quando se fizer necessário, para atender as demandas próprias das linhas de capacitação, poderão ser organizados cursos específicos. A organização de tais cursos será feita em conjunto pelas equipes do DDP e das Unidades Organizacionais demandantes.

6.2.1 Competências Transversais Governamentais

Segundo o Guia da Gestão da Capacitação por Competências do Ministério de Planejamento (disponível em http://www.gespublica.gov.br), as competências transversais governamentais compreendem as competências básicas requeridas por todos os servidores públicos federais da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e já estão previamente definidas. São elas:

- Atendimento ao público
- Comunicação
- Ética
- Orientação para resultados
- Visão sistêmica

Essas competências serão trabalhadas em cursos ofertados pelo DDP na modalidade a distância, com tutoria ou autoinstrucionais. Caso ações de capacitação ligadas a competências transversais sejam ofertadas em escolas governamentais, o DDP poderá divulgá-las e sugerir aos servidores seu aproveitamento.

7 LOCAL DOS CURSOS E EVENTOS

Os cursos constantes deste Plano de Capacitação, quando presenciais, prioritariamente utilizarão os espaços físicos do prédio do DDP, quando no *campu*s de Goiabeiras. Os espaços a ser utilizados nos *campi* de Alegre, São Mateus e Maruípe serão determinados de acordo com suas demandas e condições específicas.

Os cursos a distância serão ofertados por meio da plataforma Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA, em parceria com a SEAD, que pode ser acessada pelo endereço http://ava.progep.ufes.br/.

8 RECURSOS FINANCEIROS

O orçamento proposto para a execução do Plano de Capacitação é apresentado no quadro a seguir.

Previsão de Recursos	Tesouro Nacional	Recursos Próprios UFES	Total
	R\$ 450.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00
Custos previstos			
Instrutoria e tutoria Encargos sociais - instrutores externos			
Diárias e passagens relativas ao deslocamento de instrutores Elaboração de material didático ou multimídia	R\$ 247.500,00	R\$ 82.500,00	R\$ 330.000,00
Contratação de PF ou PJ para turmas fechadas			



Pagamento de inscrição em eventos externos e cursos de curta duração no País para atender normativo interno Despesas com diárias e passagens em eventos externos e cursos de curta duração no País para atender normativo interno	R\$ 90.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 120.000,00
Pagamento de docentes do Mestrado Profissional - PPGGP/CCJE	R\$ 112.500,00	R\$ 37.500,00	R\$ 150.000,00
Total	R\$ 450.000,00	R\$ 150.000,00	R\$ 600.000,00

Parte dos recursos financeiros previstos para um grupo de ações poderá ser remanejado para outro, conforme a necessidade a ser avaliada pelo DDP e pela PROGEP, a fim de promover um melhor aproveitamento dos recursos.

Segundo a Pró-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional (PROPLAN), os recursos da fonte 8100 (Tesouro Nacional) estão sujeitos aos contingenciamentos e restrições de limites para empenho impostos pelo Governo Federal, enquanto que os recursos da fonte 8250 (Recursos Próprios) dependem da capacidade de arrecadação da UFES para essa finalidade e das restrições impostas pelo Governo Federal quanto à liberação de limites de empenho.

9 PAGAMENTO DAS AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

Os pagamentos das ações de capacitação previstas neste Plano se darão da seguinte forma:

- a) instrutoria, tutoria e elaboração de material didático ou multimídia: por meio da Gratificação por Encargo de Curso e Concurso regulamentada pelo Decreto nº 6.114/2007 e pela Resolução nº 35/2008-CUn/UFES;
- b) inscrições, diárias e passagens aéreas para eventos externos: conforme normativo interno que disciplina o pagamento para participação de servidores em eventos externos e em cursos de curta duração no País (Portaria nº. 139/2013 PROGEPAES) e legislação federal específica; e
 - c) contratação direta de cursos in company.
- O valor a título de Gratificação por Encargo de Curso e Concurso será calculado em horas e pago com valor fixado no quadro a seguir (respeitando-se os limites previstos nos regulamentos acima citados), de acordo com a atividade a ser desenvolvida.

Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal (limite de horas anuais: 120 horas)		
Atividade	Valor por hora	
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	R\$ 100,15	
Instrutoria em curso de treinamento	R\$ 66,01	
Tutoria em curso a distância	R\$ 66,01	
Instrutoria em curso de pós-graduação	R\$ 100,15	
Orientação de monografia	R\$ 100,15	
Coordenação técnica e pedagógica	R\$ 66,01	



Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores regularmente instituído no âmbito da Administração Pública Federal (limite de horas anuais: 120 horas)

Atividade	Valor por hora
Elaboração de material didático	R\$ 66,01
Elaboração de material multimídia para curso a distância	R\$ 100,15
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	R\$ 100,15

Os processos de pagamento de docentes do Mestrado Profissional em Gestão Pública (PPGGP/CCJE) serão operacionalizados pelo DDP, observando os valores previstos nos item 8 e 9 deste Plano, o disposto no Decreto nº 6.114/2007 e na Resolução nº 35/2008-CUn/UFES e as orientações emitidas pelo DDP. Por sua vez, a Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Gestão Pública do CCJE/UFES será responsável pela documentação necessária para instrução dos processos de pagamento e controle de horas trabalhadas no ano e de compensação (quando aplicável).

Durante a elaboração deste Plano o normativo interno que disciplina o pagamento para participação de servidores em eventos externos e em cursos de curta duração no país é a Portaria nº 139/2013-PROGEPAES. Todavia, tal normativo está em processo de atualização para atender adequadamente as demandas atuais dos servidores. Desse modo, assim que for concluída a atualização do referido normativo, a utilização dos recursos alocados para as ações de capacitação será disciplinada pelo novo normativo.

Os gastos com pagamento de inscrição, diárias e passagens para participação em eventos externos e cursos de curta duração no País deverão respeitar, a cada semestre, o limite de 50% do valor previsto no orçamento para esse grupo de ações. Caso os gastos do 1º semestre sejam inferiores a esse limite, o recurso restante poderá ser utilizado no 2º semestre.

O valor das inscrições e passagens para ações de capacitação fora da UFES ou fora da sede do servidor seguirão normativo específico interno e/ou normativo federal. Especificamente, os valores de diárias serão pagos conforme o Decreto nº 5.992/2006.

10 VIGÊNCIA DO PLANO DE CAPACITAÇÃO

Considerando a dinâmica da área de desenvolvimento de pessoas e as atualizações das necessidades de capacitação, este Plano terá vigência a partir da data de sua aprovação pelo Conselho Universitário.

Em caráter excepcional, com autorização do dirigente máximo desta IFE, as ações de capacitação previstas neste Plano poderão ser executadas até a data da aprovação do Plano Anual de Capacitação para o ano de 2019.